

ANEXO I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovias 04 e 07

CONTRATO DO CONSÓRCIO ABERTO DO OPERADOR NEUTRO DA INFOVIAS 04 – MANAUS – RIO BRANCO E DA INFOVIA 07 – VILA DO MOURA – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA DO PROGRAMA AMAZÔNIA INTEGRADA SUSTENTÁVEL (PAIS) - NORTE CONECTADO

..... (razão social ou denominação social da Pessoa Jurídica), com sede na rua nº, cidade....., Estado..... CEP....., CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço);

..... (razão social ou denominação social da Pessoa Jurídica), com sede na rua nº, cidade....., Estado..... CEP....., CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço);

..... (razão social ou denominação social da Pessoa Jurídica), com sede na rua nº, cidade....., Estado..... CEP....., CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço);

...

(poderá ser constituído por mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) Pessoas jurídicas)

Cada uma referida como “PARTE” e, quando em conjunto, “PARTES”:

Considerando que a **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP**, tornou público o **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, Processo ADC/14885/2025 e Termo de Referência (TR)** associado, com as condições para qualificação e seleção de pessoas jurídicas interessadas em integrar o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DO OPERADOR NEUTRO DAS INFOVIAS 04 e 07**, que operará e manterá a infraestrutura de ambas as infovias, de forma neutra e aberta, e cada um dos consorciados, individualmente, fazerem uso destas infovias.

Considerando que as **PARTES** participaram do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, Processo ADC/14885/2025**, realizado pela **RNP**, e foram todas qualificadas para integrar o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DO OPERADOR NEUTRO DAS INFOVIAS 04 e 07**;

Considerando que o **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra conjunta da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, Processo ADC/14885/2025** da RNP, ao efetuar a definição de “**CONSÓRCIO**”, estabelece que as pessoas jurídicas selecionadas no processo deverão apresentar a comprovação do Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo respeitar a Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

RESOLVEM as **PARTES** firmar o presente **CONTRATO DE CONSÓRCIO ABERTO DO OPERADOR NEUTRO PARA OPERAÇÃO NEUTRA DAS INFOVIAS 04 e 07**, ou simplesmente **CONTRATO**, o qual será regido pelas cláusulas adiante consignadas, conforme permissivo do art. 278 da Lei nº 6.404/76 e diretrizes do art. 33 da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO, DESIGNAÇÃO E SEDE

1.1. O Consórcio objeto do presente **CONTRATO** passará a ter existência legal a partir da aprovação pelo Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE** e designar-se-á **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DO OPERADOR NEUTRO DAS INFOVIAS 04 e 07**, ou, simplesmente, **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.

1.2. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** não terá filial e sua sede será no mesmo endereço do **CONSORCIADO LÍDER**, a ser designado pelas **PARTES**, após a aprovação pelo Cade, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** é a execução da Operação e Manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto a destinada ao Setor Privado, conforme **Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, Processo ADC/14885/2025** da RNP, e todos os instrumentos a ele conexos, os quais integram como anexos este **CONTRATO** de constituição de **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, a saber:

Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, Processo **ADC/14885/2025** da RNP, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado;

Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 BELÉM – MACAPÁ que entre si fazem a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP e o Consorciado Líder, com anuência dos demais consorciados

Termo de Cessão de Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças que entre si celebram a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP e cada Consorciada;

2.2. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** não extrapolará o objeto social previsto nesta cláusula e nem fará presumir, ou será interpretada, como uma associação ou relação de vínculo societário ou de outra natureza além dos fins aqui propostos, sendo que serão nulas e sem efeito as deliberações que versarem sobre matérias estranhas ao objeto deste Consórcio.

2.3. Excepcionado o aqui exposto, o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** não impedirá a execução de negócios diversos daqueles aqui regulados, das **PARTES**.

2.4. Os **CONSORCIADOS** serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento da totalidade das obrigações objeto do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA DO CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 01

3.1. A vigência do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** será de 15 (quinze) anos, a partir da entrada em vigor do presente **CONTRATO**, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE**, podendo ser prorrogada enquanto houver mínimo de 3 (três) **CONSORCIADOS** com **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças** e cada um de seus instrumentos conexos vigentes, a partir da data de encerramento original.

3.2. Respeitado o disposto nos itens constantes na Cláusula 2.1. e na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE**, as **PARTES** se comprometem a empreender, antes da celebração do **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, doravante denominado **CONTRATO MASTER**, a regular constituição do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** e o registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, bem como a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, observado o disposto na Lei nº 6.404/76, na IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do DNRC e nas IN's nº 1.199 de 14 de Outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituïrem.

CLÁUSULA QUARTA –DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07, DA LIDERANÇA E DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO E DOS PODERES ESPECÍFICOS OUTORGADOS À CONSORCIADA LÍDER

4.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** terá sua liderança inicial a ser designada pelas **PARTES** após aprovação pelo Cade, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE**, a ser exercida pela **PARTE** escolhida como **CONSORCIADO LÍDER** e homologada pelo **CG-PAIS**, o qual será o responsável principal perante a

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – **RNP**, para cumprimento das condições e obrigações previstas no **Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP, comprometendo-se a exercer todos os atos necessários às previsões constantes no Termo de Referência (TR).

4.2. A escolha do **CONSORCIADO LÍDER** do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, pelos consorciados, deverá incluir critérios técnicos claros e priorizar a experiência e a transparência, discutidos e acordados com a **RNP**, e homologação do **CG-PAIS**;

4.2. O **CONSORCIADO LÍDER** deverá dispor de todos os poderes exigidos no **Termo de Referência da Infovia 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP.

4.3. O **CONSORCIADO LÍDER** representará o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras, bem como quaisquer outros terceiros, inclusive perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal e suas autarquias e firmará em nome do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, instrumentos anexos ou outros aprovados na forma de deliberação prevista, quitará tributos, organizará a contabilidade do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** em livros distintos de seus próprios, onde serão lançados todos os registros patrimoniais e operações ativas e passivas, bem como praticará todos os atos necessários à boa execução do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.

4.4. Os **CONSORCIADOS** não serão responsabilizados por quaisquer responsabilidades contraídas pelo **CONSORCIADO LÍDER** em decorrência de suas atividades não incluídas no objeto deste **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.

4.5. Os **CONSORCIADOS** poderão fiscalizar as contas do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, pedir explicações, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese, atuar perante terceiros em nome do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, seja por qual razão for, sob pena de responsabilidade pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07

5.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, e cada um dos Consorciados que aderirem a ele, terão as seguintes obrigações a serem cumpridas durante a vigência do presente **CONTRATO**, sem prejuízo de qualquer outra contida no **Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP, ou instrumentos que se encontram anexos:

- I. Operar e manter o cabo subfluvial, os contêineres, os racks e todos os demais equipamentos DWDM e acessórios das Infovias 04 e 07, assegurando os seguintes níveis de serviço do SLA – *Service Level Agreement*, representados por seus tempos máximos de indisponibilidade da operação e manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e

07, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto aquela destinada ao Setor Privado, conforme estabelecido no **Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP, conforme abaixo:

- a) Cabo subfluvial: 10 dias;
- b) Cabo óptico entre as caixas de ancoragem e o DCMC: 10 horas;
- c) Cabo óptico das redes metropolitanas: 8 horas;
- d) Contêineres (Data Centers modulares em container - DCMC): 8 horas;
- e) Sistema Óptico DWDM: 8 horas;

Parágrafo Primeiro: Estes valores máximos são para os primeiros 2 (dois) anos. Para os demais anos subsequentes, estes valores deverão ser decrescentes e repactuado com a **RNP**, e homologados pelo **CG-PAIS**

Parágrafo Segundo: Caso ocorra o não atendimento a qualquer um dos tempos máximos de indisponibilidade dos níveis de serviço do SLA -*Service Level Agreement*, da Infraestrutura das Infovias 04 e 07, o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** deverá gerar um relatório com justificativas e, através do **CONSORCIADO LÍDER**, enviá-lo para avaliação pelo **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO** que poderá impor penalidades ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, nos termos detalhados no **CONTRATO MASTER**.

Parágrafo Terceiro: Estes valores de tempos máximos de indisponibilidade poderão ser revistos, justificadamente, submetendo, por intermédio do **CONSORCIADO LÍDER**, pedido de revisão ao **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, que avaliará e decidirá por sua aceitação.

- II. O **CONSORCIADO LÍDER** representará o Consórcio perante a RNP no que diz respeito às obrigações do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** e no **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, conforme **Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP
- III. Observado o constante na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GOVERNANÇA E TROCA DE INFORMAÇÕES**, compartilhar com os **CONSORCIADOS** a totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP** a cada consorciado, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**;

- IV. Observado o constante na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GOVERNANÇA E TROCA DE INFORMAÇÕES**, disponibilizar a todos os interessados o resultado da auditoria anual dos custos de operação e manutenção juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**;
- V. Manter, com relação à infraestrutura das Infovias 04 e 07, em seus lugares de origem, toda a rede de fibras ópticas e equipamentos, instalados e fixados de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no **Termo de da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP, zelando por sua guarda e integridade, atuando prontamente sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido;
- VI. Caso exista a necessidade de realizar alterações na infraestrutura das Infovias 04 e 07, incluindo eventuais expansões, em relação ao traçado ou a disposição de elementos físicos ou lógicos, deverá ser elaborado projeto executivo detalhado e submetido à aprovação da **RNP**;
- VII. Zelar pela manutenção preventiva, corretiva e de restauração, da infraestrutura das Infovias 04 e 07, conservando-a e mantendo-a, de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no **Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP, quaisquer manuais e instruções de fabricantes.
- VIII. Utilizar, em caso de manutenção ou expansões, somente componentes e partes originais ou equivalentes autorizados pela **RNP**;
- IX. Colaborar com a **RNP** em caso de necessidade de realizar alterações na infraestrutura, para atualização técnica e melhoria do seu desempenho;
- X. Permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da **RNP**, ou pessoal por ela indicado, nos locais de instalação da infraestrutura, para verificação do seu uso e conservação;
- XI. Acatar todas as recomendações da **RNP** de cuidados com o uso dos equipamentos e da infraestrutura óptica cedidas, para a sua segurança e eficiência;
- XII. Participar das ações na área de segurança da informação, definidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, ou conforme recomendadas pela **RNP**;

5.2. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** deverá aceitar a inclusão de novos **CONSORCIADOS** qualificados pela **RNP**, a seu critério, por meio de adesão a este **CONTRATO** de Consórcio, caso sejam realizados novos processos de qualificação e seleção.

5.3. Em caso de qualificação e seleção de novas Pessoas Jurídicas, os novos **CONSORCIADOS** terão os mesmos direitos e deveres dos consorciados originais, e participarão do rateio dos custos anuais da operação e manutenção de toda a Infraestrutura das Infovias 04 e 07, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**.

5.4. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** deverá publicar anualmente relatório de auditoria de seus custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, auditados por pessoa jurídica especializada e independente, documentos que deverão estar disponíveis a todos os interessados.

5.5. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** deverá enviar para a **RNP** relatórios mensais das operações, incluindo indicadores de desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) das Infovias 04 e 07.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO INDIVIDUALMENTE

6.1. O **CONSORCIADO** do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** terá as seguintes obrigações, individualmente, a serem cumpridas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

- I. Assumir, individualmente, a sua cota da totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07 compartilhada pelo **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**;
- II. Apoiar a representação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** pelo **CONSORCIADO LIDER** no **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**;
- III. Apresentar e manter carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, pelo período inicial de 3 (três) anos, podendo ser exigido por decisão do próprio **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** sua renovação, durante toda a vigência do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**;
- IV. Apoiar, solidariamente junto aos demais **CONSORCIADOS**, a indicação do **CONSORCIADO LIDER** para representar o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** no **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO** e, com o qual a **RNP** assinará o **CONTRATO MASTER**;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer impostos devidos decorrente dos pares de fibras cedidos pela **RNP**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**;

- VI. Possuir concessão ou autorização da ANATEL (SCM, SMP, SLP) ou cadastro como prestadora de SCM e atender a regulamentação, caso o **CONSORCIADO** seja um prestador de serviços de telecomunicações;
- VII. Assinar e cumprir o estabelecido no **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, neste **CONTRATO** e no **CONTRATO MASTER**;
- VIII. Iluminar preferencialmente em tecnologia DWDM os pares de fibras ópticas cedidos no **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças** caso seja prestadora de serviços de telecomunicações, em até 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste termo, exceto nas derivações, que poderão fazê-lo em conjunto com os demais **CONSORCIADOS**;
- IX. Compartilhar a totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07 de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP** para cada **CONSORCIADO**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**;

6.2. O **CONSORCIADO** que desistir da utilização do(s) par(es) de fibra cedida(s) pela **RNP** através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, deverá continuar participando da divisão dos custos no período de vigência do **CONTRATO**, exceto se este transferir, mediante aprovação da **RNP**, seu direito de uso para outra Pessoa Jurídica qualificável, que o substituirá no **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.

6.3 O **CONSORCIADO** que possuir, excepcionalmente, 2 (dois) pares de fibra cedidos pela **RNP**, suportará 2 (duas) cotas do custo da operação e manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07.

Parágrafo Único: Cada cota de um **CONSORCIADO** do custo compartilhado da operação e manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07 estará associada a 1 (um) par de fibras cedidos pela **RNP**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**.

6.4. É vedado a qualquer **CONSORCIADO** ceder sua participação no **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, a terceiros, sem o consentimento expresso e escrito da **RNP**.

6.5. A cessão de participação a terceiros independará do exercício do direito de preferência, não sendo este assegurado a nenhum **CONSORCIADO**.

6.6 O **CONSORCIADO** assume o presente compromisso de constituir o consórcio em caráter irrevogável e irretratável, observando o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE**, declarando, ainda, que está devidamente autorizado nos termos de seus respectivos documentos societários a celebrar o presente compromisso, através de seus representantes legais, e empreender o fiel cumprimento deste **CONTRATO**.

6.6.1 Qualquer modificação do presente instrumento deverá ser consubstanciada mediante expressa formalização por Termo Aditivo a esse **CONTRATO**.

6.7. O **CONSORCIADO** assume o presente compromisso de constituir o consórcio em caráter irrevogável e irretratável, comprometendo-se a assinar o **CONTRATO MASTER**, observado o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONSORCIADO INDIVIDUALMENTE

7.1. O **CONSORCIADO** do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** terá os seguintes direitos, individualmente, a serem exercidos durante a vigência do presente **CONTRATO**:

- I. Para cada par de fibras ópticas, o **CONSORCIADO** terá direito a um espaço em cada contêiner de 1/24 (um vinte e quatro avos) do espaço total nos racks.
- II. Se prestador de serviços de telecomunicações, o **CONSORCIADO** poderá prestar seus serviços no atacado e no varejo nas localidades atendidas pelas Infovias 04 e 07, desde que possua e mantenha regularizada a respectiva concessão ou autorização da ANATEL.
- III. Nomear um representante no conselho diretor do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.
- IV. Nomear um representante técnico para organizar e participar de reuniões técnicas-operacionais do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** e que deverá zelar pelo cumprimento dos quesitos técnicos de rede, de organização e manutenção do espaço físico e respectiva infraestrutura de energia e climatização do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIADO LÍDER

8.1. O **CONSÓRCIADO LÍDER** do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** terá as seguintes obrigações, a serem cumpridas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

- I. Firmar com a **RNP** o **CONTRATO MASTER**, com o objeto de estabelecer os termos da Operação e Manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto aquela destinada ao Setor Privado, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, Processo ADC/14885/2025 da RNP**;
- II. Elaborar em até 90 (noventa) dias o **Plano de Gestão das Infovias 04 e 07**, implantar, e operacionalizá-lo integralmente em até 1 (um) ano, a partir da assinatura do **CONTRATO MASTER**, atendendo e mantendo-o operacional e atualizado até o fim do **CONTRATO MASTER**.
- III. Estabelecer com a RNP o **Acordo Operativo das Infovias 04 e 07**, em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do **CONTRATO MASTER**, contemplando os compromissos estabelecidos no **Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025**, neste

CONTRATO, e no **CONTRATO MASTER**, entre a **RNP**, o **Consortiado Líder**, e demais consorciados com anuentes.

- IV. Cumprir com os termos acordados no **Acordo Operativo das Infovias 04 e 07**, mantendo-o operacional e atualizado até o fim deste contrato.
- V. Liderar e representar, com amplos poderes, o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, perante o **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, quanto à execução de todas as atividades relacionadas a operação e manutenção da infraestrutura das Infovias 04 e 07, previstas no **Termo de Referência do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira**, Processo **ADC/14885/2025** da **RNP**, tendo ainda poderes para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- VI. Contratar, caso necessário, pessoas físicas e jurídicas, em nome e custo do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, para garantir os níveis de serviço do SLA – *Service Level Agreement*, da operação e manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07;
- VII. Contratar Pessoa Jurídica em nome e custo exclusivos do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, especializada e independente para auditar anualmente os custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**;
- VIII. Disponibilizar a todos os interessados o resultado da auditoria anual dos custos de operação e manutenção juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**;
- IX. Enviar para o **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, relatórios trimestrais das despesas com a operação e manutenção das Infovias 04 e 07, o valor da cota, recebíveis, inadimplência, e outros indicadores que demonstrem o desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**;
- X. Responsabilizar-se pela guarda de toda infraestrutura das Infovias 04 e 07, administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos causados à mesma ou à **RNP**, incluindo danos de natureza elétrica nos equipamentos por falha de aterramento ou sobretensão, sobreaquecimento, umidade excessiva, impactos ou esforço mecânico indevido, incêndio, furto ou roubo por ação ou omissão dos seus funcionários, prepostos, contratados e por terceiros, durante a vigência do **CONTRATO MASTER**, com relação aos bens da infraestrutura;

- XI. Dar imediato conhecimento por escrito, à **RNP**, e ao **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido com relação à infraestrutura das Infovias 04 e 07, que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente, aos demais consorciados e às Infovias 04 e 07, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe for atribuído;
- XII. Designar um Técnico Responsável que deverá zelar pelo cumprimento dos quesitos técnicos de rede, de organização e manutenção do espaço físico e respectiva infraestrutura de energia e climatização;

8.2. Os poderes atribuídos ao **CONSORCIADO LÍDER** não deverão conflitar com as responsabilidades e atribuições de cada um dos demais **CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07 E DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

9.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** será extinto:

- I. Por decisão do **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, como consequência de sanção aplicada, conforme previsto no item 12. Penalidades, do **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da **RNP**, implicando na perda do direito de uso dos **CONSORCIADOS** de seus respectivos pares de fibras ópticas cedidos individualmente, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, e a execução individualmente da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratada por cada **CONSORCIADO** em favor da **RNP**;
- II. Em caso de exaurimento do objeto do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** ou ao fim do seu prazo de vigência de 15 (quinze) anos, ou caso não haja um mínimo de 3 (três) **CONSORCIADOS** com **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças** vigente, interessados na sua prorrogação;

9.2. O **CONSORCIADO** será excluído do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**:

- I. Se tiver decretada a falência, deferida a recuperação judicial ou dissolução;
- II. Por justa causa, após Notificação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** à **RNP** e sua aprovação pelo **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO** mediante deliberação de **CONSORCIADOS** representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros, em reunião especialmente convocada para este fim, em razão de atos de inegável gravidade,

descumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

- III. Na hipótese de rescisão de qualquer dos instrumentos anexos, incluindo descumprimento das disposições específicas aplicáveis ao objeto do Consórcio e o **COMITÊ GESTOR DO PAIS – NORTE CONECTADO**, determinar a extinção do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**;

9.2. Em qualquer situação, a liquidação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** dar-se-á após a execução objeto do **CONTRATO** para o qual se constituiu, aplicando-se as normas da Prestação de Contas.

9.3. A retirada, extinção, ou exclusão de quaisquer dos **CONSORCIADOS** não dissolverá o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os **CONSORCIADOS** acordam em não estabelecer quaisquer condições, em revisões futuras deste contrato, que conflitem com as cláusulas deste contrato e com os termos do processo **ADC/14885/2025** da **RNP**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da **RNP** e instrumentos anexos, assinados entre a **RNP** e o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** e/ou cada um dos **CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

11.1. As deliberações serão tomadas da seguinte forma:

*(Os consorciados irão determinar como serão as deliberações, o nº de votos atribuído a cada **CONSORCIADO**, etc., desde que não conflitem com termos do processo **ADC/14885/2025** da **RNP**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado** da **RNP** e com os **Termos de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, assinados entre a **RNP** e cada um dos **CONSORCIADOS**)*

11.2. As deliberações dos **CONSORCIADOS** serão tomadas com base nos quóruns definidos em Lei, atribuindo-se a proporção de 1 voto para cada consorciado.

11.2.1. Dependerão, contudo, de aprovação de 3/4 (três quartos) dos **CONSORCIADOS**, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovação das contas da administração;
- (ii) Aprovação dos princípios gerais de contabilidade a serem adotados pelo **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** e a designação e substituição de auditores, quando houver;
- (iii) Eleição e destituição do **CONSORCIADO LÍDER**;
- (iv) Exclusão de **CONSORCIADO** conforme estabelecido na Cláusula 9.

11.2.2. Transações entre os **CONSORCIADOS**, ou entre o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** e **CONSORCIADOS** ou empresas por estes controladas direta ou indiretamente relativamente ao objeto de execução do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, que exigem a aprovação unânime.

11.3. Fica dispensada qualquer tipo de formalidade para convocação de reunião de **CONSORCIADOS**, caso todos se façam presentes ou se deem por cientes de forma expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07

12.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** poderá ser prorrogado caso houver mínimo de 3 (três) **CONSORCIADOS** com **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças** vigente, na data de sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Os consorciados definirão o procedimento de aportes dos recursos para viabilizar o objeto social, mediante deliberação em sede de Assembleia ou mesmo neste Contrato de Consórcio).

13.1. O **CONSORCIADO LÍDER** deverá prestar contas do exercício social de forma mensal. Devendo as informações contábeis pertinentes serem enviadas ou disponibilizadas eletronicamente aos **CONSORCIADOS**, em até 5 (cinco) dias de antecedência do último dia de cada mês, observado o constante na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GOVERNANÇA E TROCA DE INFORMAÇÕES**.

13.1.1. Feitas as contas, os **CONSORCIADOS**, deverão realizar os aportes necessários à execução do objeto e na proporção de pares de fibra que detiverem e ainda conforme detalhamento que vier a ser determinado por deliberação interna.

13.2. Observado o constante na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GOVERNANÇA E TROCA DE INFORMAÇÕES**, ao final do exercício social, que se dará no mesmo período do ano civil, serão levantadas as demonstrações financeiras que juntamente com as informações contábeis serão enviadas ou disponibilizadas eletronicamente aos **CONSORCIADOS**, até 15 (quinze) dias antes da reunião que deliberará sobre a aprovação de tais contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI APLICÁVEL

14.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** será regido pelas disposições da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GOVERNANÇA E TROCA DE INFORMAÇÕES

15.1. Nos termos da Lei nº 12.529/2011, regulamentações, guias e precedentes do Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), as **PARTES** se comprometem a não compartilhar entre si informações para além daquelas estritamente necessárias para a operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.

15.2. Caso seja necessária, para a estrita operacionalização do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** e para atendimento aos termos do **CONTRATO MASTER** e demais instrumentos firmados coletivamente ou individualmente com a **RNP**, a troca de informações que possam se caracterizar como concorrencialmente sensíveis, as **PARTES** se comprometem, para viabilizar o manejo dessas informações, a criar mecanismos de governança e protocolos antitruste específicos, nos termos da Lei nº 12.529/2011, regulamentações, guias e precedentes do Cade. São exemplos de informações concorrencialmente sensíveis: (i) custos das empresas envolvidas; (ii) nível de capacidade e planos de expansão; (iii) estratégias de marketing; (iv) precificação de produtos, bem como preços e descontos; (v) principais clientes e descontos assegurados; (vi) principais fornecedores e os termos dos contratos com eles celebrados; (vii) salários; (viii) estratégias competitivas; (ix) planos de futuras aquisições; e (x) informações não públicas sobre marcas e patentes e Pesquisa e Desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE

16.1. Dependendo do faturamento bruto anual ou do volume de negócios total no país dos grupos econômicos a que pertençam os consorciados, nos termos da Lei nº 12.529/2011, a constituição e operação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07** e a entrada em vigor deste **CONTRATO** poderão depender de aprovação prévia do Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), pela Superintendência-Geral ou pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, conforme aplicável, e do trânsito em julgado desta aprovação, assim entendido como sendo, conforme o caso, (i) a emissão de certidão atestando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão da Superintendência-Geral do Cade, sem que, neste prazo, tenham sido apresentados recursos ou tenha ocorrido uma avocação pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e da regulamentação expedida pelo Cade; ou (ii) em caso de análise pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, a publicação de sua decisão final, considerando eventuais embargos de declaração apresentados, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e da regulamentação expedida pelo Cade.

16.2. A notificação ao Cade, caso necessária, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

16.3. As **PARTES** se comprometem a (i) cumprir integralmente a Legislação e regulamentação concorrencial em todos os aspectos relacionados à operação; e a (ii) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias, agindo sempre com diligência e em consenso (seja nas manifestações

formais ou interações com o Cade), e às suas custas, para obter a aprovação do Cade com a maior brevidade possível, pelo que se obrigam a serem solícitas, preparando todos os documentos demandados para fins de notificação da operação no prazo estabelecido, e a atender tempestivamente quaisquer solicitações do Cade, ou, se nenhum prazo for estabelecido pelo Cade, em até 15 (quinze) dias após terem sido apresentadas ou no prazo mutuamente acordado.

16.4. Na hipótese de decisão final do Cade na esfera administrativa no sentido de rejeição da constituição do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, integralmente ou em relação apenas a determinadas **PARTES**, o presente **CONTRATO** estará automaticamente rescindido em relação a estas **PARTES** que não foram aprovadas pelo Cade, sem que caiba qualquer penalidade ou direito de indenização associados a tal rescisão, não estando estas **PARTES**, bem como a **RNP**, sujeitas a qualquer sanção ou penalidade por parte do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.

16.5. Na eventualidade de o Cade entender ser necessária a imposição de condicionantes para a aprovação da constituição do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**, as **PARTES** deverão interagir com o Cade de boa-fé e com diligência, objetivando identificar o nível mínimo de restrições requeridas e propondo as restrições suficientes para eliminar de forma consensual as preocupações identificadas pelo Cade, desde que tais restrições não impactem materialmente a operação formalizada por meio deste **CONTRATO**. As **PARTES** não estarão obrigadas a aceitar qualquer restrição ou remédio imposto pelo Cade que impacte significativamente suas operações e, em caso de recusa de qualquer das **PARTES** em aceitar uma restrição ou remédio que impacte significativamente suas operações, esta poderá rescindir o presente **CONTRATO**, sem que caiba qualquer penalidade ou direito de indenização associados a tal rescisão, tampouco estando sujeita a qualquer sanção ou penalidade por parte do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07**.

16.6. A título de esclarecimento, as **PARTES** somente arcarão com quaisquer custos envolvidos na manutenção e operação da infraestrutura das Infovias 04 e 07 após a devida aprovação pelo Cade, não cabendo qualquer rateio antes de tal decisão, tampouco qualquer rateio retroativo de tais custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E FORO

15.1. As **PARTES** elegem o foro da Cidade de São Paulo, SP, Brasil como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certas e de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, por seus representantes, juntamente de duas testemunhas, abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Local e data.....



Pessoa Jurídica 1

Pessoa Jurídica 2

Pessoa Jurídica 3

...

Testemunha 1

Testemunha 2

(testemunhas deverão assinar sobre seus nomes legíveis e com o número e o órgão de expedição de suas carteiras de identidade).